



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 7º andar, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100274/2019-38

Unidade Gestora: [\[FCP - 344041\]](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco “C”, nº 256 - Edifício Toufic - Brasília/DF, CEP: 70302-918, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Sérgio Nascimento de Camargo**, portador da Carteira de Identidade nº 17.270.769-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 129.751.078-03, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.377, de 26/11/2019, publicada no DOU de 27/11/2019, Seção 2, página 3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.365.758/0001-84, com sede na XV de Novembro, nº 380, Sala 402, Bairro Beira Rio, Imperatriz/MA, devidamente representada pelo seu Representante Legal, o Senhor **Maureli Barbosa de Sousa**, portador da Carteira de Identidade nº 019441552002-9 – expedida pela SESP/MA e CPF/MF nº 025.987.273-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100274/2019-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, da Lei nº 13.932, de 11/12/2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017, e demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e repactuar os valores contratados, bem como proceder a revisão do contrato, com vista à exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no art. 12 da Lei 13932/2019 e à adequação do preço do contrato às alterações impostas pela Medida Provisória nº 932, de 31/03/2020.

1.2. Integram o presente Termo Aditivo as Planilhas de Custo e de Formação de Preços referentes à repactuação e as revisões procedidas, conforme documento SEI nº 0122073.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 009/2019, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Sexta - Da Vigência e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, no período de 03 outubro de 2020 a 03 outubro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1. A repactuação do valor contratado tem previsão na Cláusula Oitava - Da Repactuação e do Reajuste do Contrato original, e é decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2020/2020, do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas, CNPJ nº 24.256.042/0001-56, e do SindLimp. AL, CNPJ nº 08.501.710/0001-07, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº AL000019/2020.

3.2. O percentual de reajuste será da seguinte forma:

3.2.1) Reajustar os valores contratados, relativos à salários em 4,7% (quatro vírgula sete por cento), com fundamento na Cláusula Terceira - Dos Pisos Salariais, da CCT 2020/2020;

3.2.2) Majoração do Ticket Alimentação em 11,76% (onze vírgula setenta e seis por cento) em relação à Convenção Coletiva de Trabalho/2019, para o valor facial de R\$ 19,00 (dezenove reais), com fundamento na Cláusula Nona – Da Alimentação do Trabalhador, da CCT 2020/2020, descontado 20% (vinte por cento);

3.2.3) Mantido o valor de R\$ 8,00 (oito reais), para o item Auxílio Funeral, denominado “Benefício Social Obreiro”, com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Do Benefício Social Obreiro, da CCT 2020/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DO CONTRATO

4.1. A revisão do Contrato se dará com vistas à:

4.1.1. exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, a partir de 01/01/ 2020, prevista no Módulo “Provisão para Rescisão” da Planilha de Custo (Anexo VII-D da IN nº 5/2017); e ...”, e encontra amparo legal no art. 12 da Lei nº 13.932/2019.

4.1.2. A revisão para a redução das alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos passa a vigorar durante o período de 01/04/2020 a 30/06/2020, nos termos das orientações da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e PARECER nº 00006/2020/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

5.1. Em decorrência do presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Sétima - Dos Valores, que passa para o valor de:

5.1.1. De 01/01 a 12/01/2020 (aumento CCT e exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS)

Item	Posto de Serviço	Valor do Salário (R\$)	Valor Proposto por Empregado (R\$)	Quant. de Postos	Valor Total mensal do Serviço (R\$)
I	Sevente de Limpeza Interna	1.075,00	2.969,14	1	2.969,14
II	Sevente de Limpeza Externa	1.075,00	2.969,14	3	8.907,42
Valor Mensal dos Serviços					11.876,56
Valor Anual dos Serviços					142.518,74

5.1.2. De 1º/04 a 30/06/2020 (redução das alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos)

Item	Posto de Serviço	Valor do Salário (R\$)	Valor Proposto por Empregado (R\$)	Quant. de Postos	Valor Total mensal do Serviço (R\$)
I	Sevente de Limpeza Interna	1.075,00	2.954,14	1	2.954,14
II	Sevente de Limpeza Externa	1.075,00	2.954,14	3	8.862,43
Valor Mensal dos Serviços (R\$)					11.816,58
Valor Anual dos Serviços (R\$)					141.798,91

5.1.3. De 1º/07 a 30/12/2020

Item	Posto de Serviço	Valor do Salário (R\$)	Valor Proposto por Empregado (R\$)	Quant. de Postos	Valor Total mensal do Serviço (R\$)
I	Sevente de Limpeza Interna	1.075,00	2.969,14	1	2.969,14
II	Sevente de Limpeza Externa	1.075,00	2.969,14	3	8.907,42
Valor Mensal dos Serviços (R\$)					11.876,56
Valor Anual dos Serviços (R\$)					142.518,74

5.2. Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação deverão retroagir a 1º de janeiro de 2020, data base da categoria, e a vigência será de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 2020.

5.3. Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 01 de janeiro de a 30 de dezembro de 2020.

5.4. Os efeitos financeiros decorrentes das revisões deverão ser conforme descritos nos itens “a” e “b” desta Cláusula.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Treze, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados da data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de

complementação de garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa oriunda do presente Termo Aditivo correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2020, Nota de Empenho nº 2020NE800117, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

PE: 000098

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 190465

PI: T20004PA039

Fonte: 0100

7.2. A despesa para o exercício de 2021 será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATADA**, na Lei Orçamentária da União.”

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa às suas expensas.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas por este Instrumento.

9.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)

Sérgio Camargo do Nascimento

PELA CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Maureli Barbosa de Sousa

Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MAURELI BARBOSA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 02/10/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nascimento de Camargo, Presidente**, em



02/10/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123932** e o código CRC **E8D7F645**.

Referência: Processo nº 01420.100274/2019-38

SEI nº 0123932